

LEI Nº 7818, DE 13 DE MARÇO DE 2020

(Republicação)

**ACRESCENTA PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 19 DA LEI
6718/2012.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se "Parágrafo único", ao Artigo 19, da Lei 6718/2012, nos termos que seguem:

"Parágrafo único. *As promoções horizontais já concedidas até 31 de dezembro de 2019 permanecerão inalteradas."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de março de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.